



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 866/2024 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mauri Torres, Relator dos autos nº **1.160.827 – Representação**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa. para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, encaminhe a este Tribunal o cálculo atualizado dos valores não repassados pelo Poder Executivo ao GLORIAPREV, relativos às contribuições previdenciárias dos funcionários públicos até o exercício de 2023, bem como outros documentos e informações que entender pertinentes para a elucidação do objeto desta Representação, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$500,00 (*quinhentos reais*), até o limite de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), nos termos do art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal e do art. 321 do RITCMG.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (*RITCEMG*), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima  
Diretor  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.  
Walace Ferreira Pedrosa  
Prefeito do Município de São Francisco do Glória